



Lei Municipal 484 de 07 de outubro de 2013

“Dispõe sobre os padrões de vencimentos dos funcionários ocupantes do cargo de Auxiliar de Gabinete do Município”

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o padrão de vencimento dos servidores públicos ocupante de cargo de Auxiliar de Gabinete, passando do nível X, padrão P1, para o nível XI, padrão P1, do plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, aos 07 dias do mês de outubro de 2013.

JOSÉ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal